

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 57/96.

A PRESIDENTE, DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos da lei número 8,112/90, da lei número 7.596/87, do Decreto número 94.664/87, do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal de Goiás, da Resolução número 04/91-CD-FE, e do constante do Processo número 10180/95, encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para admissão de PROFESSOR ASSISTENTE, NÍVEL 01, regime de Dedicção Exclusiva, observando-se as seguintes condições:

1. Unidade: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, áreas e vagas:

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA: Educação Brasileira e Estrutura e funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus, DE, 01 vaga.

2. Da Inscrição

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 22/02 a 05/03/96, na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/nº, Setor Universitário, Goiânia-GO, C.E.P. 74.605-050 de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

2.2. Ao inscrever-se para o concurso o interessado obriga-se a entregar os seguintes documentos:

2.2.1. fotocópia de diploma ou comprovante de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" na área de conhecimento objeto do curso ou afim;

2.2.2. Fotocópia do documento de identidade;

2.2.3. Fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;

- 2.2.4. Prova de quitação com o serviço militar;
- 2.2.5. duas fotografias 3x4 recentes e iguais;
- 2.2.6. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;
- 2.2.7. "Currículo Vitae" devidamente comprovado.

2.3. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida na agência 3607-2 do Banco do Brasil, conta número 16001.301, em favor da Faculdade de Educação/UFG, é de R\$ 33,94 (trinta e três reais e noventa e quatro centavos).

2.4. Os candidatos estrangeiros são dispensados de apresentar quitação militar e eleitoral.

2.5. É vedado a inscrição condicional para a juntada posterior de documentos obrigatórios (item 2.2)

2.6. a inscrição implicará aceitação, por parte do candidato, das normas reguladoras do concurso.

### 3. Da Nomeação

3.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o regime jurídico único dos Servidores Públicos da União, das autarquias e das fundações públicas federais, de acordo com a Lei número 8.112 de 12.12.90.

3.2. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva, não sendo permitida a alteração do regime de trabalho nos vinte e quatro primeiros meses de exercício na UFG.

### 4. Do Encaminhamento dos Processos

4.1. Os documentos comprobatórios do "Curriculum Vitae", exceto os exigidos para a inscrição ao concurso (item 2.2.), poderão ser entregues na secretaria do Departamento até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.2. Após a inscrição, o Departamento fará a apreciação dos requisitos formais da inscrição, incluída a autenticidade e regularidade da documentação dos candidatos, opinando pelo deferimento ou não da mesma.

4.3. o Conselho Departamental da faculdade de Educação fará a apreciação final da inscrição do candidato e divulgará no mural da FE a relação das que forem aceitas.

4.4. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso até vinte e quatro horas após a divulgação referida no item 4.3..

4.5. O Conselho departamental indicará à Reitoria uma comissão examinadora composta de três membros, professores Titulares, Mestres ou Doutores. Será indicado, ainda, um suplente, com a mesma qualificação supra referida.

## 5. Do Concurso

5.1. O concurso será realizado obedecendo à seguinte ordem e escala de provas:

- a) avaliação do "Curriculum Vitae";
- b) prova escrita
- c) prova didática.

5.2. Serão públicas as sessões de instalação da comissão examinadora, de realização da prova didática, da apuração final do resultado do concurso.

5.3. os candidatos deverão se informar, através do aviso afixado no mural oficial da F.E., ou telefone, quanto ao dia, horário e local da sessão de instalação da comissão examinadora.

5.4. O candidato inscrito deverá comparecer ao local no dia e hora da instalação dos trabalhos da comissão examinadora, quando tomará ciência da programação subsequente e de demais informações sobre o concurso.

5.5. O não cumprimento do disposto nos dois itens anteriores exclui o direito do candidato reclamar sobre o não conhecimento das datas e horários de realização das provas.

5.6. Será excluído sumariamente do concurso o candidato que faltar a qualquer prova.

## 6. Do "Curriculum Vitae"

6.1. os títulos que compõem o "Curriculum Vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

### BLOCO I

- Títulos de estudos realizados pelo candidato:
  - a) Pós-graduação: livre docência, doutorado, mestrado;
  - b) pós-graduação: especialização e aperfeiçoamento;
  - c) graduação: cursos específicos, afins e outros;
  - d) cursos de extensão, seminários, encontros e similares.

- BLOCO II - Conjunto de obras de caráter técnico, científico, artístico, filosófico:
- a) editadas;
  - b) de divulgação restrita (quando apresentadas para análise da comissão examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas;
  - c) inéditas (quando apresentadas para análise da comissão examinadora).

- BLOCO III - Atividades exercidas pelo candidato:
- a) atividades de ensino (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas): no ensino superior, médio e fundamental;
  - b) monitoria no ensino superior, auxiliar de pesquisa, iniciação científica;
  - c) atividades de avaliação e julgamento;
  - d) atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.
  - e) Conferências, mesas-redondas e similares (como expositor).

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do "Curriculum Vitae", o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem definida no item anterior.

## 7. Do julgamento dos títulos

7.1. Os títulos apresentados serão avaliados, prospectivamente, tendo em vista o cargo a que o candidato se propõe e com base nos critérios fixados na Resolução 04/71 da Faculdade de Educação, complementar à Resolução número 08/70 do CCEP, respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de Títulos:

BLOCO I - 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;  
BLOCO II - 3,5 (três vírgula cinco) pontos;  
BLOCO III - 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.

7.2. Em cada bloco de títulos, a comissão examinadora distribuirá os pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e quanto ao mérito e interesse para a vaga disputada.

7.3. A comissão examinadora atribuirá notas de zero a dez aos títulos apresentados.

## 8. Da Prova Escrita

8.1. A comissão examinadora organizará, a partir do programa anexo, uma lista do pontos para a prova escrita que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio de ponto.

8.2. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, será realizado o sorteio do ponto para a prova escrita. A prova escrita será realizada simultaneamente por todos candidatos, quarenta e oito horas após o sorteio de ponto e consistirá de questão(ões) elaborada(s) pela comissão examinadora, sobre o ponto sorteado.

8.3. A prova escrita terá a duração de quatro horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da comissão examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto. A consulta será permitida apenas em dissertações, teses e obras publicadas.

8.4. Cada membro da comissão examinadora deverá atribuir a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando imediatamente após a correção da prova, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

## 9. Da Prova Didática

9.1. Na presença de candidatos e com quarenta e oito horas de antecedência em relação ao início da prova didática, a comissão examinadora sorteará o ponto para a prova, excluindo da lista o ponto sorteado para a prova escrita e informará os critérios a serem usados na avaliação dessa prova.

9.2. Caso o número de candidatos seja superior a seis, a comissão examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de pontos, respeitando sempre o prazo de antecedência.

9.3. A ordem de realização dessa prova pelo candidato, será a mesma de sua inscrição no concurso.

9.4. A prova didática consistirá de uma aula e terá duração de cinquenta minutos, sendo vedado aos candidatos, durante a exposição, o diálogo com os presentes.

9.5. Conforme as peculiaridades da área de conhecimento em concurso, a comissão examinadora poderá exigir que a prova seja acompanhada de ilustrações práticas.

9.6. O candidato deverá entregar à comissão examinadora, em três vias, cópias do plano ou roteiro de aula.

9.7 Terminada a aula, a comissão examinadora poderá argüir o

candidato sobre o assunto exposto, pelo prazo máximo de sessenta minutos.

9.8. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando imediatamente após a realização da prova didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome de candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

9.9. É vedado ao candidato assistir a prova didática de seu concorrente.

## 10. Do Resultado Final.

10.1. Após a realização das provas a Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e, logo em seguida, das notas obtidas na prova didática.

10.2. A média geral de cada candidato será o resultado da média aritmética da nota da prova de títulos, das médias da prova escrita e da prova didática, sendo considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, a média geral sete.

10.3. A comissão examinadora classificará os candidatos aprovados do primeiro ao último, desempatando-se os casos das médias iguais, em favor do candidato que tiver obtido nota mais elevada na prova de títulos, depois na escrita.

## 11. Da Lavratura das Atas

11.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a instalação da comissão examinadora, aprova de títulos, os sorteios de ponto, as provas escrita e didática bem como após a proclamação do resultado final do concurso.

11.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitados os desempates.

## 12. Da Interposição de Recursos

12.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final poderão os candidatos formalizar ao Conselho Departamental, recurso por escrito contra quaisquer incidentes do concurso.

12.2. Não caberá recurso contra o programa, contra a composição da comissão examinadora, ou contra qualquer ato do qual o candidato não tenha comparecido.

12.3. Antes de homologar os resultados do concurso, o Conselho Departamental apreciará os recursos interpostos, submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.

### 13. Da Homologação dos Resultados

13.1. A comissão examinadora encaminhará o processo com cópia das atas do concurso para homologação do resultado pelo Conselho Departamental.

13.2. A Presidente do Conselho Departamental encaminhará A Reitoria os nomes dos candidatos aprovados acompanhados de cópia das atas, para homologação do concurso.

### 14. Do Prazo de Validade do Concurso

14.1. O concurso terá validade de doze meses, contados a partir da data de sua homologação pelo Reitor.

### 15. Da Investidura

15.1. A investidura, a cargo do Reitor e nos termos da Lei, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

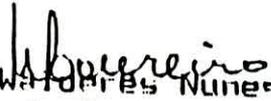
### 16. Das Informações Complementares

16.1. Todos os atos preparatórios e de realização do concurso previstos nesse edital, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

16.2. Após a homologação do concurso pelo Reitor, o candidato terá o prazo de dez dias para requerer a devolução dos documentos apresentados, que, em caso contrário, serão incinerados.

16.3. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação no horário de 8 As 11 e de 14 As 17 horas, de segunda a sexta-feira e pelos telefones 202-1322, ramal 181 e 261-6238.

Goiânia, 22 de fevereiro de 1996

  
Profª. Waldires Nunes Loureiro  
- Presidente do Conselho Departamental -

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 57/96.

A PRESIDENTE, DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos da lei número 8,112/90, da lei número 7.596/87, do Decreto número 94.664/87, do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal de Goiás, da Resolução número 04/91-CD-FE, e do constante do Processo número 10180/95, encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para admissão de PROFESSOR ASSISTENTE, NÍVEL 01, regime de Dedicção Exclusiva, observando-se as seguintes condições:

1. Unidade: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, áreas e vagas:

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA: Educação Brasileira e Estrutura e funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus, DE, 01 vaga.

2. Da Inscrição

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 22/02 a 05/03/96, na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/nº, Setor Universitário, Goiânia-GO, C.E.P. 74.605-050 de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

2.2. Ao inscrever-se para o concurso o interessado obriga-se a entregar os seguintes documentos:

2.2.1. fotocópia de diploma ou comprovante de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" na área de conhecimento objeto do curso ou afim;

2.2.2. Fotocópia do documento de identidade;

2.2.3. Fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;

- 2.2.4. Prova de quitação com o serviço militar;
- 2.2.5. duas fotografias 3x4 recentes e iguais;
- 2.2.6. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;
- 2.2.7. "Currículo Vitae" devidamente comprovado.

2.3. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida na agência 3607-2 do Banco do Brasil, conta número 16001.301, em favor da Faculdade de Educação/UFG, é de R\$ 33,94 (trinta e três reais e noventa e quatro centavos).

2.4. Os candidatos estrangeiros são dispensados de apresentar quitação militar e eleitoral.

2.5. É vedado a inscrição condicional para a juntada posterior de documentos obrigatórios (item 2.2)

2.6. a inscrição implicará aceitação, por parte do candidato, das normas reguladoras do concurso.

### 3. Da Nomeação

3.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o regime jurídico único dos Servidores Públicos da União, das autarquias e das fundações públicas federais, de acordo com a Lei número 8.112 de 12.12.90.

3.2. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva, não sendo permitida a alteração do regime de trabalho nos vinte e quatro primeiros meses de exercício na UFG.

### 4. Do Encaminhamento dos Processos

4.1. Os documentos comprobatórios do "Curriculum Vitae", exceto os exigidos para a inscrição ao concurso (item 2.2.), poderão ser entregues na secretaria do Departamento até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.2. Após a inscrição, o Departamento fará a apreciação dos requisitos formais da inscrição, incluída a autenticidade e regularidade da documentação dos candidatos, opinando pelo deferimento ou não da mesma.

4.3. o Conselho Departamental da faculdade de Educação fará a apreciação final da inscrição do candidato e divulgará no mural da FE a relação das que forem aceitas.

4.4. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso até vinte e quatro horas após a divulgação referida no item 4.3..

4.5. O Conselho departamental indicará à Reitoria uma comissão examinadora composta de três membros, professores Titulares, Mestres ou Doutores. Será indicado, ainda, um suplente, com a mesma qualificação supra referida.

## 5. Do Concurso

5.1. O concurso será realizado obedecendo à seguinte ordem e escala de provas:

- a) avaliação do "Curriculum Vitae";
- b) prova escrita
- c) prova didática.

5.2. Serão públicas as sessões de instalação da comissão examinadora, de realização da prova didática, da apuração final do resultado do concurso.

5.3. os candidatos deverão se informar, através do aviso afixado no mural oficial da F.E., ou telefone, quanto ao dia, horário e local da sessão de instalação da comissão examinadora.

5.4. O candidato inscrito deverá comparecer ao local no dia e hora da instalação dos trabalhos da comissão examinadora, quando tomará ciência da programação subsequente e de demais informações sobre o concurso.

5.5. O não cumprimento do disposto nos dois itens anteriores exclui o direito do candidato reclamar sobre o não conhecimento das datas e horários de realização das provas.

5.6. Será excluído sumariamente do concurso o candidato que faltar a qualquer prova.

## 6. Do "Curriculum Vitae"

6.1. os títulos que compõem o "Curriculum Vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

### BLOCO I

- Títulos de estudos realizados pelo candidato:
  - a) Pós-graduação: livre docência, doutorado, mestrado;
  - b) pós-graduação: especialização e aperfeiçoamento;
  - c) graduação: cursos específicos, afins e outros;
  - d) cursos de extensão, seminários, encontros e similares.

- BLOCO II - Conjunto de obras de caráter técnico, científico, artístico, filosófico:
- a) editadas;
  - b) de divulgação restrita (quando apresentadas para análise da comissão examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas;
  - c) inéditas (quando apresentadas para análise da comissão examinadora).

- BLOCO III - Atividades exercidas pelo candidato:
- a) atividades de ensino (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas): no ensino superior, médio e fundamental;
  - b) monitoria no ensino superior, auxiliar de pesquisa, iniciação científica;
  - c) atividades de avaliação e julgamento;
  - d) atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.
  - e) Conferências, mesas-redondas e similares (como expositor).

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do "Curriculum Vitae", o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem definida no item anterior.

## 7. Do julgamento dos títulos

7.1. Os títulos apresentados serão avaliados, prospectivamente, tendo em vista o cargo a que o candidato se propõe e com base nos critérios fixados na Resolução 04/71 da Faculdade de Educação, complementar à Resolução número 08/70 do CCEP, respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de Títulos:

BLOCO I - 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;  
BLOCO II - 3,5 (três vírgula cinco) pontos;  
BLOCO III - 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.

7.2. Em cada bloco de títulos, a comissão examinadora distribuirá os pontos entre os diversos quesitos, fazendo revaler sempre a qualidade sobre a quantidade e quanto ao mérito e interesse para a vaga disputada.

7.3. A comissão examinadora atribuirá notas de zero a dez aos títulos apresentados.

## . Da Prova Escrita

8.1. A comissão examinadora organizará, a partir do programa anexo, uma lista do pontos para a prova escrita que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio de ponto.

8.2. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, será realizado o sorteio do ponto para a prova escrita. A prova escrita será realizada simultaneamente por todos candidatos, quarenta e oito horas após o sorteio de ponto e consistirá de questão(ões) elaborada(s) pela comissão examinadora, sobre o ponto sorteado.

8.3. A prova escrita terá a duração de quatro horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da comissão examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto. A consulta será permitida apenas em dissertações, teses e obras publicadas.

8.4. Cada membro da comissão examinadora deverá atribuir a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando imediatamente após a correção da prova, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

## 9. Da Prova Didática

9.1. Na presença de candidatos e com quarenta e oito horas de antecedência em relação ao início da prova didática, a comissão examinadora sorteará o ponto para a prova, excluindo da lista o ponto sorteado para a prova escrita e informará os critérios a serem usados na avaliação dessa prova.

9.2. Caso o número de candidatos seja superior a seis, a comissão examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de pontos, respeitando sempre o prazo de antecedência.

9.3. A ordem de realização dessa prova pelo candidato, será a mesma de sua inscrição no concurso.

9.4. A prova didática consistirá de uma aula e terá duração de cinquenta minutos, sendo vedado aos candidatos, durante a exposição, o diálogo com os presentes.

9.5. Conforme as peculiaridades da área de conhecimento em concurso, a comissão examinadora poderá exigir que a prova seja acompanhada de ilustrações práticas.

9.6. O candidato deverá entregar à comissão examinadora, em três vias, cópias do plano ou roteiro de aula.

9.7 Terminada a aula, a comissão examinadora poderá arguir o

candidato sobre o assunto exposto, pelo prazo máximo de sessenta minutos.

9.8. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando imediatamente após a realização da prova didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome de candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

9.9. É vedado ao candidato assistir a prova didática de seu concorrente.

## 10. Do Resultado Final.

10.1. Após a realização das provas a Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e, logo em seguida, das notas obtidas na prova didática.

10.2. A média geral de cada candidato será o resultado da média aritmética da nota da prova de títulos, das médias da prova escrita e da prova didática, sendo considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, a média geral sete.

10.3. A comissão examinadora classificará os candidatos aprovados do primeiro ao último, desempatando-se os casos das médias iguais, em favor do candidato que tiver obtido nota mais elevada na prova de títulos, depois na escrita.

## 11. Da Lavratura das Atas

11.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a instalação da comissão examinadora, aprova de títulos, os sorteios de ponto, as provas escrita e didática bem como após a proclamação do resultado final do concurso.

11.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitados os desempates.

## 12. Da Interposição de Recursos

12.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final poderão os candidatos formalizar ao Conselho Departamental, recurso por escrito contra quaisquer incidentes do concurso.

12.2. Não caberá recurso contra o programa, contra a composição da comissão examinadora, ou contra qualquer ato do qual o candidato não tenha comparecido.

12.3. Antes de homologar os resultados do concurso, o Conselho Departamental apreciará os recursos interpostos, submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.

### 13. Da Homologação dos Resultados

13.1. A comissão examinadora encaminhará o processo com cópia das atas do concurso para homologação do resultado pelo Conselho Departamental.

13.2. A Presidente do Conselho Departamental encaminhará a Reitoria os nomes dos candidatos aprovados acompanhados de cópia das atas, para homologação do concurso.

### 14. Do Prazo de Validade do Concurso

14.1. O concurso terá validade de doze meses, contados a partir da data de sua homologação pelo Reitor.

### 15. Da Investidura

15.1. A investidura, a cargo do Reitor e nos termos da Lei, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

### 16. Das Informações Complementares

16.1. Todos os atos preparatórios e de realização do concurso previstos nesse edital, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

16.2. Após a homologação do concurso pelo Reitor, o candidato terá o prazo de dez dias para requerer a devolução dos documentos apresentados, que, em caso contrário, serão incinerados.

16.3. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação no horário de 8 às 11 e de 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira e pelos telefones 202-1322, ramal 101 e 261-6230.

Goiânia, 22 de fevereiro de 1996

*W. Nunes Loureiro*  
Profa. W. Nunes Loureiro  
- Presidente do Conselho Departamental -

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 58/96.

A PRESIDENTE, DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos da lei número 8,112/90, da lei número 7.596/87, do Decreto número 94.664/87, do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal de Goiás, da Resolução número 04/91-CD-FE, e do constante do Processo número 23070.006546/95-16, encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para admissão de **PROFESSOR ASSISTENTE, NÍVEL 01**, regime de Dedicção Exclusiva, observando-se as seguintes condições:

1. Unidade: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, áreas e vagas:

**DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA: Organização da Educação Escolar Brasileira (Estrutura e Funcionamento do Ensino, Educação Brasileira, Organização do Trabalho Pedagógico, Currículo e Avaliação), DE, 01 vaga.**

2. Da Inscrição

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 20/03 a 12/04/96, na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/nº, Setor Universitário, Goiânia-GO, C.E.P. 74.605-050 de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

2.2. Ao inscrever-se para o concurso o interessado obriga-se a entregar os seguintes documentos:

2.2.1. fotocópia de diploma ou comprovante de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" na área de conhecimento objeto do curso ou afim;

2.2.2. Fotocópia do documento de identidade;

- 2.2.3. Fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;
- 2.2.4. Prova de quitação com o serviço militar;
- 2.2.5. duas fotografias 3x4 recentes e iguais;
- 2.2.6. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;
- 2.2.7. "Currículo Vitae" devidamente comprovado.

2.3. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida na agência 3607 do Banco do Brasil, conta número 16001.301, em favor da Faculdade de Educação/UFG, é de R\$ 33,94 (trinta e três reais e noventa e quatro centavos).

2.4. É vedado a inscrição condicional para a juntada posterior de documentos obrigatórios (item 2.2)

2.6. a inscrição implica aceitação, por parte do candidato, das normas reguladoras do concurso.

### 3. Da Nomeação

3.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o regime jurídico único dos Servidores Públicos da União, das autarquias e das fundações públicas federais, de acordo com a Lei número 8.112 de 12.12.90.

3.2. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva, não sendo permitida a alteração do regime de trabalho nos vinte e quatro primeiros meses de exercício na UFG.

### 4. Do Encaminhamento dos Processos

4.1. Os documentos comprobatórios do "Curriculum Vitae", exceto os exigidos para a inscrição ao concurso (item 2.2.), poderão ser entregues na secretaria do Departamento até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.2. Após a inscrição, o Departamento fará a apreciação dos requisitos formais da inscrição, incluída a autenticidade e regularidade da documentação dos candidatos, opinando pelo deferimento ou não da mesma.

4.3. o Conselho Departamental da faculdade de Educação fará a apreciação final da inscrição do candidato e divulgará no mural da FE a relação das que forem aceitas.

4.4. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso até vinte e quatro horas após a divulgação referida no item 4.3..

4.5. O Conselho departamental indicará à Reitoria uma comissão examinadora composta de três membros, professores Titulares, Mestres ou Doutores. Será indicado, ainda, um suplente, com a mesma qualificação supra referida.

## 5. Do Concurso

5.1. O concurso será realizado obedecendo à seguinte ordem e escala de provas:

- a) avaliação do "Curriculum Vitae";
- b) prova escrita
- c) prova didática.

5.2. Serão públicas as sessões de instalação da comissão examinadora, de realização da prova didática, da apuração final do resultado do concurso.

5.3. os candidatos deverão se informar, através do aviso afixado no mural oficial da F.E., ou telefone, quanto ao dia, horário e local da sessão de instalação da comissão examinadora.

5.4. O candidato inscrito deverá comparecer ao local no dia e hora da instalação dos trabalhos da comissão examinadora, quando tomará ciência da programação subsequente e de demais informações sobre o concurso.

5.5. O não cumprimento do disposto nos dois itens anteriores exclui o direito do candidato reclamar sobre o não conhecimento das datas e horários de realização das provas.

5.6. Será excluído sumariamente do concurso o candidato que faltar a qualquer prova.

## 6. Do "Curriculum Vitae"

6.1. os títulos que compõem o "Curriculum Vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

### BLOCO I

- Títulos de estudos realizados pelo candidato:
  - a) Pós-graduação: livre docência, doutorado, mestrado;
  - b) pós-graduação: especialização e aperfeiçoamento;
  - c) graduação: cursos específicos, afins e outros;
  - d) cursos de extensão, seminários, encontros e similares.

- BLOCO II** - Conjunto de obras de caráter técnico, científico, artístico, filosófico:
- a) editadas;
  - b) de divulgação restrita (quando apresentadas para análise da comissão examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas;
  - c) inéditas (quando apresentadas para análise da comissão examinadora).

- BLOCO III** - Atividades exercidas pelo candidato:
- a) atividades de ensino (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas): no ensino superior, médio e fundamental;
  - b) monitoria no ensino superior, auxiliar de pesquisa, iniciação científica;
  - c) atividades de avaliação e julgamento;
  - d) atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.
  - e) Conferências, mesas-redondas e similares (como expositor).

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do "Curriculum Vitae", o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem definida no item anterior.

## 7. Do julgamento dos títulos

7.1. Os títulos apresentados serão avaliados, prospectivamente, tendo em vista o cargo a que o candidato se propõe e com base nos critérios fixados na Resolução 04/71 da Faculdade de Educação, complementar à Resolução número 08/70 do CCEP, respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de Títulos:

- BLOCO I** - 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;  
**BLOCO II** - 3,5 (três vírgula cinco) pontos;  
**BLOCO III** - 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.

7.2. Em cada bloco de títulos, a comissão examinadora distribuirá os pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e quanto ao mérito e interesse para a vaga disputada.

7.3. A comissão examinadora atribuirá notas de zero a dez aos títulos apresentados.

## 8. Da Prova Escrita

8.1. A comissão examinadora organizará, a partir do programa anexo, uma lista de pontos para a prova escrita que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio de ponto.

8.2. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, será realizado o sorteio do ponto para a prova escrita. A prova escrita será realizada simultaneamente por todos os candidatos, **quarenta e oito** horas após o sorteio de ponto e consistirá de questão(ões) elaborada(s) pela comissão examinadora, sobre o ponto sorteado.

8.3. A prova escrita terá a duração de quatro horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da comissão examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto. A consulta será permitida apenas em dissertações, teses e obras publicadas.

8.4. Cada membro da comissão examinadora deverá atribuir a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando imediatamente após a correção da prova, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

## 9. Da Prova Didática

9.1. Na presença de candidatos e com quarenta e oito horas de antecedência em relação ao início da prova didática, a comissão examinadora sorteará o ponto para a prova, excluindo da lista o ponto sorteado para a prova escrita e informará os critérios a serem usados na avaliação dessa prova.

9.2. Caso o número de candidatos seja superior a seis, a comissão examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de pontos, respeitando sempre o prazo de antecedência.

9.3. A ordem de realização dessa prova pelo candidato, será a mesma de sua inscrição no concurso.

9.4. A prova didática consistirá de uma aula e terá duração de cinquenta minutos, sendo vedado aos candidatos, durante a exposição, o diálogo com os presentes.

9.5. Conforme as peculiaridades da área de conhecimento em concurso, a comissão examinadora poderá exigir que a prova seja acompanhada de ilustrações práticas.

9.6. O candidato deverá entregar à comissão examinadora, em três vias, cópias do plano ou roteiro de aula.

9.7 Terminada a aula, a comissão examinadora poderá argüir o candidato sobre o assunto exposto, pelo prazo máximo de sessenta minutos.

9.8. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando imediatamente após a realização da prova didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome de candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

9.9. É vedado ao candidato assistir a prova didática de seu concorrente.

## 10. Do Resultado Final.

10.1. Após a realização das provas a Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e, logo em seguida, das notas obtidas na prova didática.

10.2. A média geral de cada candidato será o resultado da média aritmética da nota da prova de títulos, das médias da prova escrita e da prova didática, sendo considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, a média geral sete.

10.3. A comissão examinadora classificará os candidatos aprovados do primeiro ao último, desempatando-se os casos das médias iguais, em favor do candidato que tiver obtido nota mais elevada na prova de títulos, depois na escrita.

## 11. Da Lavratura das Atas

11.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a instalação da comissão examinadora, aprova de títulos, os sorteios de ponto, as provas escrita e didática bem como após a proclamação do resultado final do concurso.

11.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitados os desempates.

## 12. Da Interposição de Recursos

12.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final poderão os candidatos formalizar ao Conselho Departamental, recurso por escrito contra quaisquer incidentes do concurso.

12.2. Não caberá recurso contra o programa, contra a composição da comissão examinadora, ou contra qualquer ato do qual o candidato não tenha comparecido.

12.3. Antes de homologar os resultados do concurso, o Conselho Departamental apreciará os recursos interpostos, submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.

### 13. Da Homologação dos Resultados.

13.1. A comissão examinadora encaminhará o processo com cópia das atas do concurso para homologação do resultado pelo Conselho Departamental.

13.2. A Presidente do Conselho Departamental encaminhará à Reitoria os nomes dos candidatos aprovados acompanhados de cópia das atas, para homologação do concurso.

### 14. Do Prazo de Validade do Concurso

14.1. O concurso terá validade de doze meses, contados a partir da data de sua homologação pelo Reitor.

### 15. Da Investidura

15.1. A investidura, a cargo do Reitor e nos termos da Lei, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

### 16. Das Informações Complementares.

16.1. Todos os atos preparatórios e de realização do concurso previstos nesse edital, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

16.2. Após a homologação do concurso pelo Reitor, o candidato terá o prazo de dez dias para requerer a devolução dos documentos apresentados, que, em caso contrário, serão incinerados.

16.3. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira e pelos telefones 202-1322 (ramal 181) e 261-6238.

Goiânia, 20 de março de 1996.

  
Prof. Walderês Nunes Loureiro  
- Presidente do Conselho Departamental -

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

CONCURSO DE PROFESSOR ASSISTENTE PARA A ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DA  
EDUCAÇÃO ESCOLAR BRASILEIRA( Educação Brasileira, Estrutura e Funcionamento  
do Ensino, Organização do Trabalho Pedagógico e Currículos e Avaliação)

*Edital n.º 58/96*

### LISTA DE PONTOS

1. Tendências em educação e os paradigmas curriculares no quadro da educação brasileira
2. Currículo e avaliação no quadro das políticas educacionais atuais
3. Projeto pedagógico e gestão democrática da escola
4. A escola fundamental e média: problemas, desafios e perspectivas
5. A educação escolar, o mundo do trabalho e o processo de construção da cidadania
6. A organização do trabalho na escola e a cultura escolar: teorias explicativas e discussões atuais
7. Os desafios da formação do professor para o ensino fundamental e médio
8. A profissionalização do professor e o movimento docente
9. Estrutura e organização da educação nacional: realidade atual, problemas, dilemas e perspectivas
10. Globalização e neoliberalismo: aspectos gerais e impactos no Estado e nas políticas educacionais
11. Acordos internacionais e políticas públicas de educação
12. O público e o privado, a centralização e a descentralização, o quantitativo e o qualitativo na perspectiva da legislação educacional brasileira

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 059/1996**

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz saber aos interessados que nos termos da Lei número 8.745 de 09 de dezembro de 1993, encontram-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, observando-se o que contém a Resolução CCEP de 02 de março de 1994 e as seguintes condições:

01 - UNIDADE: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, áreas e vagas:

1.1.1. Departamento de Pedagogia

1.1.2.1. Didática e Prática de Ensino na Escola de 1º Grau ,duas vagas, 40 horas.

02 - DA INSCRIÇÃO

2.1. PERÍODO: 01 a 8/04/96

2.2. LOCAL: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/n - Setor Universitário - Goiânia-GO  
CEP: 74605-070

2.3. HORÁRIO: de 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas

2.4. TAXA: R\$ 25,25 (vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)

2.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

2.5.1 - Diploma ou comprovante de conclusão de curso superior em graduação plena e/ou pós-graduação "stricto sensu", na área indicada para a seleção ou afim;

2.5.2 - Uma fotografia 3x4 recente;

2.5.3 - Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

2.5.4 - "Curriculum vitae" comprovado;

2.5.5 - Requerimento preenchido e assinado em formulário próprio, com declaração de acatamento às normas do processo seletivo e de não deter cargo público

### 03 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. - Regime jurídico: Contrato de locação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos Artigos 1216 a 1236 do Código Civil Brasileiro, e da Lei nº 8.745/93, não gerando vínculo empregatício com a UFG.
- 3.2. - Remuneração mensal: obedecerá à tabela das Universidades Federais sendo o valor da remuneração nível de Auxiliar I, 40 horas, se for graduado, Assistente I, 40 horas, se for mestre e Adjunto I, 40 horas, se for doutor.
- 3.3. - Carga horária semanal: 40 horas para ministrar no mínimo 08 horas/aula e no máximo 16 horas/aula.
- 3.4. - Duração do contrato: até 31/12/96.

### 04 - DA SELEÇÃO

- 4.1. - A Diretora da Faculdade, ouvido o Departamento, indicará uma comissão composta de três membros, preferencialmente doutores, para efetuar todos os atos da seleção.
- 4.2. - A seleção constará de prova didática.
- 4.3. - A comissão examinadora, com base no programa encaminhado pelo respectivo Departamento, organizará lista de pontos para a prova didática.
- 4.4. - Em data, hora e local determinados pela comissão examinadora e notificados os candidatos, serão realizados o sorteio de ponto para a prova didática, no mínimo 24 horas antes da prova, e sorteio da ordem em que os candidatos farão a prova.
- 4.5. - Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova didática, conforme item 4.4.
- 4.6. - A prova didática terá a duração de 50 minutos, devendo o candidato apresentar 3 vias do plano de aula à comissão examinadora.
- 4.7. - Após a realização da prova, cada membro da comissão examinadora atribuirá ao candidato nota de zero a dez e a comissão calculará a média aritmética simples das notas atribuídas.
- 4.8. - Os casos de empate serão resolvidos a favor do candidato que apresentar melhor "Curriculum vitae".
- 4.9. - Serão aproveitados os candidatos que a partir da média mínima obtiverem a média mais elevada, conforme o número de vagas definido no item 01.
- 4.10. - A comissão examinadora comunicará aos candidatos o dia e a hora em que será afixado no mural oficial da F.E. o resultado final da seleção.

### 05 - DAS ATAS

- 5.1. - Imediatamente após o sorteio de ponto e o julgamento da prova didática serão lavradas as atas respectivas.
- 5.2. - Os nomes dos candidatos aprovados constarão da ata, em ordem decrescente das médias obtidas.

#### 06 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 6.1. - Nas vinte e quatro horas que se seguirem à proclamação dos resultados, poderão os candidatos interpor recursos, cabendo à comissão examinadora recebê-lo, instruí-lo e encaminhá-lo à deliberação do Conselho Departamental.
- 6.2. - O Conselho Departamental decidirá sobre o recurso interposto.
- 6.3. - A Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Reitoria o resultado final do processo seletivo, para homologação e providências cabíveis.

#### 07 - DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

A seleção perderá sua validade com o preenchimento das vagas objeto deste Edital.

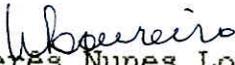
#### 08 - DA ADMISSÃO

O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

#### 09 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1. - Os atos da seleção previstos no item 4 deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.
- 9.2. - As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela secretaria da Faculdade de Educação, no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Goiânia, 12 de abril de 1996.

  
Profa. Walderes Nunes Loureiro  
Diretora da FE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 060/1996

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz saber aos interessados que nos termos da Lei número 8.745 de 09 de dezembro de 1993, encontram-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, observando-se o que contém a Resolução CCEP de 02 de março de 1994 e as seguintes condições:

01 - UNIDADE: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, áreas e vagas:

1.1.1. Departamento de Fundamentos e Práticas de Ensino

1.1.2.1. Psicologia, uma vaga, 40 horas.

02 - DA INSCRIÇÃO

2.1. PERÍODO: 02 a 9/04/96

2.2. LOCAL: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, 3/n - Setor Universitário - Goiânia-GO  
CEP: 74605-070

2.3. HORÁRIO: de 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas

2.4. TAXA: R\$ 25,25 (vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)

2.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

2.5.1 - Diploma ou comprovante de conclusão de curso superior em graduação plena e/ou pós-graduação "stricto sensu", na área indicada para a seleção ou afim;

2.5.2 - Uma fotografia 3x4 recente;

2.5.3 - Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

2.5.4 - "Curriculum vitae" comprovado;

2.5.5 - Requerimento preenchido e assinado em formulário próprio, com declaração de acatamento às normas do processo seletivo e de não deter cargo público

### 03 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. - Regime jurídico: Contrato de locação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos Artigos 1216 a 1236 do Código Civil Brasileiro, e da Lei nº 8.745/93, não gerando vínculo empregatício com a UFG.
- 3.2. - Remuneração mensal: obedecerá à tabela das Universidades Federais sendo o valor da remuneração nível de Auxiliar I, 40 horas, se for graduado, Assistente I, 40 horas, se for mestre e Adjunto I, 40 horas, se for doutor.
- 3.3. - Carga horária semanal: 40 horas para ministrar no mínimo 08 horas/aula e no máximo 16 horas/aula.
- 3.4. - Duração do contrato: até 31/12/96.

### 04 - DA SELEÇÃO

- 4.1. - A Diretora da Faculdade, ouvido o Departamento, indicará uma comissão composta de três membros, preferencialmente doutores, para efetuar todos os atos da seleção.
- 4.2. - A seleção constará de prova didática.
- 4.3. - A comissão examinadora, com base no programa encaminhado pelo respectivo Departamento, organizará lista de pontos para a prova didática.
- 4.4. - Em data, hora e local determinados pela comissão examinadora e notificados os candidatos, serão realizados o sorteio de ponto para a prova didática, no mínimo 24 horas antes da prova, e sorteio da ordem em que os candidatos farão a prova.
- 4.5. - Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova didática, conforme item 4.4.
- 4.6. - A prova didática terá a duração de 50 minutos, devendo o candidato apresentar 3 vias do plano de aula à comissão examinadora.
- 4.7. - Após a realização da prova, cada membro da comissão examinadora atribuirá ao candidato nota de zero a dez e a comissão calculará a média aritmética simples das notas atribuídas.
- 4.8. - Os casos de empate serão resolvidos a favor do candidato que apresentar melhor "Curriculum vitae".
- 4.9. - Serão aproveitados os candidatos que a partir da média mínima obtiverem a média mais elevada, conforme o número de vagas definido no item 01.
- 4.10. - A comissão examinadora comunicará aos candidatos o dia e a hora em que será afixado no mural oficial da F.E. o resultado final da seleção.

### 05 - DAS ATAS

- 5.1. - Imediatamente após o sorteio de ponto e o julgamento da prova didática serão lavradas as atas respectivas.
- 5.2. - Os nomes dos candidatos aprovados constarão da ata, em ordem decrescente das médias obtidas.

#### 06 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 6.1. - Nas vinte e quatro horas que se seguirem à proclamação dos resultados, poderão os candidatos interpor recursos, cabendo à comissão examinadora recebê-lo, instruí-lo e encaminhá-lo à deliberação do Conselho Departamental.
- 6.2. - O Conselho Departamental decidirá sobre o recurso interposto.
- 6.3. - A Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Reitoria o resultado final do processo seletivo, para homologação e providências cabíveis.

#### 07 - DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

A seleção perderá sua validade com o preenchimento das vagas objeto deste Edital.

#### 08 - DA ADMISSÃO

O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

#### 09 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1. - Os atos da seleção previstos no item 4 deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.
- 9.2. - As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela secretaria da Faculdade de Educação, no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Goiânia, 12 de abril de 1996.

  
Profa. Walderes Nunes Loureiro  
Diretora da FE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 062/1996

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz saber aos interessados que nos termos da Lei número 8.745 de 09 de dezembro de 1993, encontram-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, observando-se o que contém a Resolução CCEP de 02 de março de 1994 e as seguintes condições:

01 - UNIDADE: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, áreas e vagas:

1.1.1. Departamento de Pedagogia

1.1.2.1. Didática e Prática de Ensino na Escola de 1º Grau, uma vaga, 40 horas.

02 - DA INSCRIÇÃO

2.1. PERÍODO: 13 a 17/5/96

2.2. LOCAL: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/n - Setor Universitário - Goiânia-GO  
CEP: 74605-070

2.3. HORÁRIO: de 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas

2.4. TAXA: R\$ 25,25 (vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)

2.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

2.5.1 - Diploma ou comprovante de conclusão de curso superior em graduação plena e/ou pós-graduação "stricto sensu", na área indicada para a seleção ou afim;

2.5.2 - Uma fotografia 3x4 recente;

2.5.3 - Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

2.5.4 - "Curriculum vitae" comprovado;

2.5.5 - Requerimento preenchido e assinado em formulário próprio, com declaração de acatamento às normas do processo seletivo e de não deter cargo público

2.5.6 - Fotocópia do título de eleitor / quitação eleitoral.

#### 06 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 6.1. - Nas vinte e quatro horas que se seguirem à proclamação dos resultados, poderão os candidatos interpor recursos, cabendo à comissão examinadora recebê-lo, instruí-lo e encaminhá-lo à deliberação do Conselho Departamental.
- 6.2. - O Conselho Departamental decidirá sobre o recurso interposto.
- 6.3. - A Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Reitoria o resultado final do processo seletivo, para homologação e providências cabíveis.

#### 07 - DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

A seleção perderá sua validade com o preenchimento das vagas objeto deste Edital.

#### 08 - DA ADMISSÃO

O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

#### 09 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1. - Os atos da seleção previstos no item 4 deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.
- 9.2. - As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela secretaria da Faculdade de Educação, no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Goiânia, 8 de maio de 1996.

  
Profa. Walderees Nunes Loureiro  
Diretora da FE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 063/1996

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz saber aos interessados que nos termos da Lei número 8.745 de 09 de dezembro de 1993, encontram-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, observando-se o que contém a Resolução CCEP de 02 de março de 1994 e as seguintes condições:

01 - UNIDADE: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, áreas e vagas:

1.1.1. Departamento de Pedagogia

1.1.2.1. Didática e Prática de Ensino na Escola de 1º Grau, uma vaga, 40 horas.

02 - DA INSCRIÇÃO

2.1. PERÍODO: 22 a 26/7/96

2.2. LOCAL: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/n - Setor Universitário - Goiânia-GO  
CEP: 74605-070

2.3. HORÁRIO: de 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas

2.4. TAXA: R\$ 29,65 (vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)

2.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

2.5.1 - Diploma ou comprovante de conclusão de curso superior em graduação plena e/ou pós-graduação "stricto sensu", na área indicada para a seleção ou afim;

2.5.2 - Uma fotografia 3x4 recente;

2.5.3 - Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

2.5.4 - "Curriculum vitae" comprovado;

2.5.5 - Requerimento preenchido e assinado em formulário próprio, com declaração de acatamento às normas do processo seletivo e de não deter cargo público

2.5.6 - Fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral.

### 03 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. - Regime jurídico: Contrato de locação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos Artigos 1216 a 1236 do Código Civil Brasileiro, e da Lei nº 8.745/93, não gerando vínculo empregatício com a UFG.
- 3.2. - Remuneração mensal: obedecerá à tabela das Universidades Federais sendo o valor da remuneração nível de Auxiliar I, 40 horas, se for graduado, Assistente I, 40 horas, se for mestre e Adjunto I, 40 horas, se for doutor.
- 3.3. - Carga horária semanal: 40 horas para ministrar no mínimo 08 horas/aula e no máximo 16 horas/aula.
- 3.4. - Duração do contrato: até 31/01/97.

### 04 - DA SELEÇÃO

- 4.1. - A Diretora da Faculdade, ouvido o Departamento, indicará uma comissão composta de três membros, preferencialmente doutores, para efetuar todos os atos da seleção.
- 4.2. - A seleção constará de prova didática.
- 4.3. - A comissão examinadora, com base no programa encaminhado pelo respectivo Departamento, organizará lista de pontos para a prova didática.
- 4.4. - Em data, hora e local determinados pela comissão examinadora e notificados os candidatos, serão realizados o sorteio de ponto para a prova didática, no mínimo 24 horas antes da prova, e sorteio da ordem em que os candidatos farão a prova.
- 4.5. - Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova didática, conforme item 4.4.
- 4.6. - A prova didática terá a duração de 50 minutos, devendo o candidato apresentar 3 vias do plano de aula à comissão examinadora.
- 4.7. - Após a realização da prova, cada membro da comissão examinadora atribuirá ao candidato nota de zero a dez e a comissão calculará a média aritmética simples das notas atribuídas.
- 4.8. - Os casos de empate serão resolvidos a favor do candidato que apresentar melhor "Curriculum vitae".
- 4.9. - Serão aproveitados os candidatos que a partir da média geral mínima 7,0 (sete) obtiverem a média mais elevada, conforme o número de vagas definido no item 01.
- 4.10. - A comissão examinadora comunicará aos candidatos o dia e a hora em que será afixado no mural oficial da F.E. o resultado final da seleção.

### 05 - DAS ATAS

- 5.1. - Imediatamente após o sorteio de ponto e o julgamento da prova didática serão lavradas as atas respectivas.
- 5.2. - Os nomes dos candidatos aprovados constarão da ata, em ordem decrescente das médias obtidas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO: Didática e Prática de Ensino na Escola de Primeiro Grau.

P R O G R A M A

01. Possibilidades da Didática, Prática de Ensino e Metodologia na formação teórico-prática do professor.
02. Formação profissional e profissionalização do professor.
03. Construção histórica da Didática.
04. Organização do trabalho escolar e planejamento do trabalho docente.
05. Disciplina escolar e educação para autonomia.
06. Relação professor-aluno no contexto da sala de aula.
07. Pedagogia, didática e atuação profissional do professor frente aos novos contextos.
08. Métodos e procedimentos de ensino: as recentes investigações no âmbito das concepções interacionistas.
09. Avaliação do conhecimento, das habilidades e dos valores na aprendizagem escolar.
10. Qualidade do ensino HOJE.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 64/96

A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.112/90, da Lei Nº 7.596/87, do Decreto nº 94.664/87, do Estatuto (Portaria MEC nº 825/85) e do Regimento da Universidade Federal de Goiás, da Resolução nº 04/91-CD-FE, e do constante do Processo nº 23070.006546/95-16, encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para admissão de **PROFESSOR AUXILIAR**, nível 01, em regime de Dedicção Exclusiva, observando-se as seguintes condições:

1. Unidade: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, áreas, regime e vagas:

- Deptº de Fundamentos e Práticas de Ensino
- Psicologia, DE, uma vaga;

2. Da Inscrição:

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 16 a 30/08/96, na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/nº, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-050 de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 11h e de 14 às 17 horas.

2.2. Ao inscrever-se para o concurso o interessado obriga-se a entregar os seguintes documentos:

- 2.2.1. Fotocópia de diploma ou comprovante de conclusão de curso de licenciatura plena em Psicologia ou comprovante de conclusão do curso de Pós-Graduação "Strictu Sensu" na área de Psicologia;
- 2.2.2. fotocópia do histórico escolar do curso de graduação plena;
- 2.2.3. fotocópia do documento de identidade;
- 2.2.4. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;
- 2.2.5. prova de quitação com o serviço militar;
- 2.2.6. duas fotografias 3x4 recentes;
- 2.2.7. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;
- 2.2.8. "curriculum vitae" devidamente comprovado.

2.3. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida na Agência 3607-2 do Banco do Brasil é de R\$ 29,65 (vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

2.4. É vedada a inscrição condicional para a juntada posterior de documentos obrigatórios (item 2.2).

2.5. A inscrição implicará aceitação, por parte do candidato, das normas reguladoras do concurso.

### 3. Da Nomeação

3.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o regime jurídico dos Servidores Públicos da União, das autarquias e das fundações públicas federais, de acordo com a Lei nº 8.112 de 12/12/90.

3.2. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais, não sendo permitida a alteração do regime de trabalho nos dois primeiros anos de exercício na UFG.

3.3. A remuneração mensal inicial consta da tabela do MEC e encontra-se afixada no mural da FE/UFG.

### 4. Do encaminhamento dos Processos

4.1. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae", exceto os exigidos para a inscrição ao concurso (item 2.2), poderão ser entregues na Secretaria do Departamento a que se refere o concurso até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.2. Após a inscrição, o Departamento fará a apreciação dos requisitos formais da inscrição, incluída a autenticidade e regularidade da documentação dos candidatos, opinando pelo deferimento ou não da mesma.

4.3. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação fará a apreciação final da inscrição do candidato e divulgará no mural da FE a relação das que forem aceitas.

4.4. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso, até vinte e quatro horas após a divulgação referida no item 4.3.

4.5. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma comissão examinadora composta de três membros, sendo pelo menos um deles Professor Titular. Será indicado também um suplente.

5. Do Concurso

5.1. O Concurso será realizado obedecendo à seguinte ordem e escala de provas:

- a) avaliação do "curriculum vitae";
- b) prova escrita;
- c) prova didática.

5.2. Serão públicas as sessões de instalação da comissão examinadora, de realização da prova didática, de apuração final do resultado do concurso.

5.3. Os candidatos deverão se informar, através do aviso afixado no mural oficial da FE, quanto ao dia, horário e local da sessão de instalação da comissão examinadora.

5.4. O candidato inscrito deverá comparecer ao local no dia e hora da instalação dos trabalhos da comissão examinadora, quando tomará ciência da programação subsequente.

5.5. O não cumprimento do disposto nos dois itens anteriores exclui o direito do candidato reclamar sobre o não conhecimento das datas e horários.

5.6. Será excluído sumariamente do concurso o candidato que faltar a qualquer prova.

6. Do "Curriculum Vitae"

6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

- . Bloco I - Títulos de estudos realizados pelo candidato;
  - a) pós-graduação: livre docência, doutorado, mestrado;
  - b) especialização e aperfeiçoamento;
  - c) graduação: cursos específicos, afins e outros;
  - d) cursos de extensão, seminários, encontros e similares.
- . Bloco II - Conjunto de obras de caráter técnico, científico, artístico, filosófico:
  - a) editadas;
  - b) de divulgação restrita (quando apresentadas para análise da comissão examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas.
- . Bloco III - Atividades exercidas pelo candidato:
  - a) atividades de ensino ((na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas): no ensino superior, no médio e fundamental;
  - b) monitoria no ensino superior, auxiliar de pesquisa;
  - c) atividades de avaliação e julgamento;

d) atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.

e) conferências, mesas-redondas e similares (como expositor e/ou organizador).

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do "curriculum vitae", o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

### 7. Do Julgamento dos Títulos

7.1. Os títulos apresentados serão avaliados, prospectivamente, tendo em vista o cargo a que o candidato se propõe e com base nos critérios fixados na Resolução 04/91, da Faculdade de Educação, complementar à Resolução 08/70 do CCEP, respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de Títulos:

. Bloco I - 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; bloco II - 1,5 (um vírgula cinco) pontos; bloco III - 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.

7.2. Em cada bloco de títulos, a comissão examinadora distribuirá os pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.3. A comissão examinadora atribuirá notas de zero a dez aos títulos apresentados.

### 8. Da prova Escrita

8.1. A comissão examinadora organizará a partir do programa anexo, uma lista de pontos para a prova escrita que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio de ponto.

8.2. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, será realizada simultaneamente por todos os candidatos, a prova escrita sobre o ponto sorteado em sessão especial, com antecedência de quarenta e oito horas.

8.3. A prova escrita terá a duração de quatro horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da comissão examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.

8.4. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando, imediatamente após a correção da prova, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

## 9. Da Prova Didática

9.1. Na presença de candidatos e com quarenta e oito horas de antecedência em relação ao início da prova didática, a comissão examinadora sorteará o ponto para a prova, excluindo da lista o ponto sorteado para a prova escrita.

9.2. Caso o número de candidatos seja superior a seis, a comissão examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de ponto, respeitando sempre o prazo de antecedência.

9.3. A ordem de realização dessa prova pelo candidato, será a mesma de sua inscrição no concurso.

9.4. A prova didática terá a duração de cinquenta minutos, sendo vedado aos candidatos, durante a exposição, o diálogo com os presentes.

9.5. Conforme as peculiaridades da área de conhecimento em concurso, a comissão examinadora poderá exigir que a prova seja acompanhada de ilustrações práticas.

9.6. O candidato deverá entregar à comissão examinadora, em três vias, cópia do plano ou roteiro de aula.

9.7. Terminada a aula, a comissão examinadora poderá arguir o candidato sobre o assunto exposto, pelo prazo máximo de sessenta minutos.

9.8. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando imediatamente após a realização da prova didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

9.9. É vedado ao candidato assistir a prova didática de seu concorrente.

## 10. Do Resultado Final

10.1. Após a realização das provas a Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e, logo em seguida, das notas obtidas na prova didática.

10.2. A média geral de cada candidato será o resultado da média aritmética da nota da prova de títulos, das médias da prova escrita e da prova didática, sendo considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, a média geral sete.

10.3. A comissão examinadora classificará os candidatos aprovados do primeiro ao último, desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato que tiver obtido nota mais elevada na prova de títulos, depois na escrita.

#### 11. Da Lavratura das Atas

11.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a instalação da comissão examinadora, a prova de títulos, os sorteios de ponto, as provas escrita e didática bem como após a proclamação do resultado final do concurso.

11.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitados os desempates.

#### 12. Da Interposição de Recursos

12.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final poderão os candidatos formalizar, ao Conselho Departamental, recurso, por escrito, contra quaisquer incidentes do concurso.

12.2. Não caberá recurso contra o programa, a composição da comissão examinadora, ou contra qualquer ato ao qual o candidato não tenha comparecido.

12.3. Antes de homologar os resultados do concurso, o Conselho Departamental apreciará os recursos interpostos, submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.

#### 13. Da Homologação dos Resultados

13.1. A Comissão Examinadora encaminhará o processo com cópia das atas do concurso para homologação do resultado pelo Conselho Departamental.

13.2. A Presidente do Conselho Departamental encaminhará à Reitoria os nomes dos candidatos aprovados acompanhados de cópia das atas para homologação do concurso.

#### 14. Do Prazo de Validade do Concurso

14.1. O concurso terá validade de seis meses, contados a partir da data de sua homologação pelo Reitor.

15. Da Investidura

15.1. A investidura, a cargo do Reitor e nos termos da Lei, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

16. Das Informações Complementares

16.1. Todos os atos preparatórios e de realização do concurso previstos neste Edital, deverão ser secretariados pelo Titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

16.2. Após a homologação do concurso pelo Reitor, o candidato terá o prazo de dez dias para requerer a devolução dos documentos apresentados, que, em caso contrário, serão incinerados.

16.3. As informações que se fizerem necessária serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação no horário de 8 às 11h e 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

  
Prof<sup>º</sup> Walderes Nunes Loureiro  
Presidente do Conselho Departamental

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 66/96

A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.112/90, da Lei Nº 7.596/87, do Decreto nº 94.664/87, do Estatuto (Portaria MEC nº 825/85) e do Regimento da Universidade Federal de Goiás, da Resolução nº 04/91-CD-FE, e do constante do Processo nº 23070.003930/96-21, encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para admissão de **PROFESSOR ASSISTENTE**, nível 01, em regime de Dedicção Exclusiva, observando-se as seguintes condições:

1. Unidade: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, áreas, regime e vagas:

- Departamento de Pedagogia
- Área de: Organização da Educação Brasileira (Educação Brasileira e Estrutura e Funcionamento do Ensino), DE, uma vaga;

2. Da Inscrição:

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 28/10 a 26/11/96, na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/nº, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-050 de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 11h e de 14 às 17 horas.

2.2. Ao inscrever-se para o concurso o interessado obriga-se a entregar os seguintes documentos:

- 2.2.1. Fotocópia de diploma ou comprovante de conclusão de curso de pós-graduação "Strictu Sensu" na área de Educação;
- 2.2.2. fotocópia do histórico escolar do curso de graduação plena;
- 2.2.3. fotocópia do documento de identidade;
- 2.2.4. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;
- 2.2.5. prova de quitação com o serviço militar;
- 2.2.6. duas fotografias 3x4 recentes;
- 2.2.7. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;
- 2.2.8. "curriculum vitae" devidamente comprovado.

2.3. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida nas Agências do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal de Goiás no

valor de R\$ 33,94 (trinta e três reais noventa e quatro centavos).

2.4. É vedada a inscrição condicional para a juntada posterior de documentos obrigatórios (item 2.2).

2.5. A inscrição implicará aceitação, por parte do candidato, das normas reguladoras do concurso.

### 3. Da Nomeação

3.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o regime jurídico dos Servidores Públicos da União, das autarquias e das fundações públicas federais, de acordo com a Lei nº 8.112 de 12/12/90.

3.2. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais, com Dedicção Exclusiva, não sendo permitida a alteração do regime de trabalho nos dois primeiros anos de exercício na UFG.

3.3. A remuneração mensal inicial consta da tabela do MEC e encontra-se afixada no mural da FE/UFG.

### 4. Do encaminhamento dos Processos

4.1. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae", exceto os exigidos para a inscrição ao concurso (item 2.2), poderão ser entregues na Secretaria do Departamento a que se refere o concurso até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.2. Após a inscrição, o Departamento fará a apreciação dos requisitos formais da inscrição, incluída a autenticidade e regularidade da documentação dos candidatos, opinando pelo deferimento ou não da mesma.

4.3. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação fará a apreciação final da inscrição do candidato e divulgará no mural da FE a relação das que forem aceitas.

4.4. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso, até vinte e quatro horas após a divulgação referida no item 4.3.

4.5. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma comissão examinadora composta de três membros, professores titulares, mestres ou doutores. Será indicado também um suplente, com a mesma qualificação supra referida.

## 5. Do Concurso

5.1. O Concurso será realizado obedecendo à seguinte ordem e escala de provas:

- a) avaliação do "curriculum vitae";
- b) prova escrita;
- c) prova didática.

5.2. Serão públicas as sessões de instalação da comissão examinadora, de realização da prova didática, de apuração final do resultado do concurso.

5.3. os candidatos deverão se informar, através do aviso afixado no mural oficial da FE, quanto ao dia, horário e local da sessão de instalação da comissão examinadora.

5.4. o candidato inscrito deverá comparecer ao local no dia e hora da instalação dos trabalhos da comissão examinadora, quando tomará ciência da programação subsequente e de demais informações sobre o concurso.

5.5. O não cumprimento do disposto nos dois itens anteriores exclui o direito do candidato reclamar sobre o não conhecimento das datas e horários.

5.6. Será excluído sumariamente do concurso o candidato que faltar a qualquer prova.

## 6. Do "Curriculum Vitae"

6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

- . Bloco I - Títulos de estudos realizados pelo candidato;
  - a) pós-graduação: livre docência, doutorado, mestrado;
  - b) pós-graduação: especialização e aperfeiçoamento;
  - c) graduação: cursos específicos, afins e outros;
  - d) cursos de extensão, seminários, encontros e similares.
- . Bloco II - Conjunto de obras de caráter técnico, científico, artístico, filosófico:
  - a) editadas;
  - b) de divulgação restrita (quando apresentadas para análise da comissão examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas.
  - c) inéditas (quando apresentadas para análise da comissão examinadora);
- . Bloco III - Atividades exercidas pelo candidato:
  - a) atividades de ensino ((na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas): no ensino

superior, no médio e fundamental;

b) monitoria no ensino superior, auxiliar de pesquisa e iniciação científica;

c) atividades de avaliação e julgamento;

d) atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.

e) conferências, mesas-redondas e similares (como expositor).

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do "curriculum vitae", o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem definida no item anterior.

## 7. Do Julgamento dos Títulos

7.1. Os títulos apresentados serão avaliados, prospectivamente, tendo em vista o cargo a que o candidato se propõe e com base nos critérios fixados na Resolução 04/91, da Faculdade de Educação, complementar à Resolução 08/70 do CCEP, respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de Títulos:

. Bloco I - 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; bloco II - 1,5 (um vírgula cinco) pontos; bloco III - 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.

7.2. Em cada bloco de títulos, a comissão examinadora distribuirá os pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.3. A comissão examinadora atribuirá notas de zero a dez aos títulos apresentados.

## 8. Da prova Escrita

8.1. A comissão examinadora organizará a partir do programa anexo, uma lista de pontos para a prova escrita que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio de ponto.

8.2. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, será realizado simultaneamente por todos os candidatos, a prova escrita sobre o ponto sorteado em sessão especial, com antecedência de quarenta e oito horas.

8.3. A prova escrita terá a duração de quatro horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da comissão examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto. A consulta será permitida apenas em dissertações, teses e obras publicadas.

8.4. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando, imediatamente após a correção da prova, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

## 9. Da Prova Didática

9.1. Na presença de candidatos e com quarenta e oito horas de antecedência em relação ao início da prova didática, a comissão examinadora sorteará o ponto para a prova, excluindo da lista o ponto sorteado para a prova escrita e informará os critérios a serem usados na avaliação dessa prova.

9.2. Caso o número de candidatos seja superior a seis, a comissão examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de ponto, respeitando sempre o prazo de antecedência.

9.3. A ordem de realização dessa prova pelo candidato, será a mesma de sua inscrição no concurso.

9.4. A prova didática consistirá de uma aula e terá a duração de cinquenta minutos, sendo vedado aos candidatos, durante a exposição, o diálogo com os presentes.

9.5. Conforme as peculiaridades da área de conhecimento em concurso, a comissão examinadora poderá exigir que a prova seja acompanhada de ilustrações práticas.

9.6. O candidato deverá entregar à comissão examinadora, em três vias, cópia do plano ou roteiro de aula.

9.7. Terminada a aula, a comissão examinadora poderá argüir o candidato sobre o assunto exposto, pelo prazo máximo de sessenta minutos.

9.8. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando imediatamente após a realização da prova didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

9.9. É vedado ao candidato assistir a prova didática de seu concorrente.

## 10. Do Resultado Final

10.1. Após a realização das provas a Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e, logo em seguida, das notas obtidas na prova didática.

10.2. A média geral de cada candidato será o resultado da média aritmética da nota da prova de títulos, das médias da prova escrita e da prova didática, sendo considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, a média geral sete.

10.3. A comissão examinadora classificará os candidatos aprovados do primeiro ao último, desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato que tiver obtido nota mais elevada na prova de títulos, depois na escrita.

## 11. Da Lavratura das Atas

11.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a instalação da comissão examinadora, a prova de títulos, os sorteios de ponto, as provas escrita e didática bem como após a proclamação do resultado final do concurso.

11.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitados os desempates.

## 12. Da Interposição de Recursos

12.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final poderão os candidatos formalizar, ao Conselho Departamental, recurso, por escrito, contra quaisquer incidentes do concurso.

12.2. Não caberá recurso contra o programa, contra a composição da comissão examinadora, ou contra qualquer ato ao qual o candidato não tenha comparecido.

12.3. Antes de homologar os resultados do concurso, o Conselho Departamental apreciará os recursos interpostos, submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.

## 13. Da Homologação dos Resultados

13.1. A Comissão Examinadora encaminhará o processo com cópia das atas do concurso para homologação do resultado pelo Conselho Departamental.

13.2. A Presidente do Conselho Departamental encaminhará à Reitoria os nomes dos candidatos aprovados acompanhados de cópia das atas para homologação do concurso.

#### 14. Do Prazo de Validade do Concurso

14.1. O concurso terá validade de doze meses, contados a partir da data de sua homologação pelo Reitor.

#### 15. Da Investidura

15.1. A investidura, a cargo do Reitor e nos termos da Lei, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

#### 16. Das Informações Complementares

16.1. Todos os atos preparatórios e de realização do concurso previstos neste Edital, deverão ser secretariados pelo Titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

16.2. Após a homologação do concurso pelo Reitor, o candidato terá o prazo de dez dias para requerer a devolução dos documentos apresentados, que, em caso contrário, serão incinerados.

16.3. As informações que se fizerem necessária serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação no horário de 8 às 11h e 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira e pelos telefones 202-1322 (ramal 181) e 261-6238.

Goiânia, 28 de outubro de 1996

  
Prof<sup>a</sup> Walderês Nunes Loureiro  
Presidente do Conselho Departamental

## A T E N Ç Ã O

QBS: AREA DE EDUCAÇÃO CORRESPONDE  
À:

- EDUCAÇÃO ESCOLAR
- HISTORIA DA EDUCAÇÃO
- FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO
- SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO
- ECONOMIA DA EDUCAÇÃO
- PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO
- ANTROPOLOGIA DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

CONCURSO DE PROFESSOR ASSISTENTE PARA A ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DA  
EDUCAÇÃO ESCOLAR BRASILEIRA (Educação Brasileira e Estrutura e  
Funcionamento do Ensino)

LISTA DE PONTOS

01. Projeto pedagógico e gestão democrática da escola.
02. A escola fundamental e média: problemas, desafios e perspectivas.
03. A educação escolar, o mundo do trabalho e o processo de construção da cidadania.
04. Os desafios da formação do professor: parâmetros curriculares, reforma do Estado e novas tecnologias da comunicação.
05. A profissionalização do professor e o movimento docente.
06. Estrutura e organização da educação nacional: realidade atual, problemas, dilemas e perspectivas.
07. As transformações na sociedade contemporânea e os impactos na educação.
08. O público e o privado na educação escolar brasileira.
09. Movimentos sociais e educação.
10. Origens da sociedade capitalista, liberalismo e escola pública.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 66/96

A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.112/90, da Lei Nº 7.596/87, do Decreto nº 94.664/87, do Estatuto (Portaria MEC nº 825/85) e do Regimento da Universidade Federal de Goiás, da Resolução nº 04/91-CD-FE, e do constante do Processo nº 23070.003930/96-21, encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para admissão de PROFESSOR ASSISTENTE, nível 01, em regime de Dedicção Exclusiva, observando-se as seguintes condições:

1. Unidade: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, áreas, regime e vagas:

- Departamento de Pedagogia
- Área de: Organização da Educação Brasileira (Educação Brasileira e Estrutura e Funcionamento do Ensino), DE, uma vaga;

2. Da Inscrição:

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 28/10 a 26/11/96, na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/nº, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-050 de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 11h e de 14 às 17 horas.

2.2. Ao inscrever-se para o concurso o interessado obriga-se a entregar os seguintes documentos:

- 2.2.1. Fotocópia de diploma ou comprovante de conclusão de curso de pós-graduação "Strictu Sensu" na área de Educação;
- 2.2.2. fotocópia do histórico escolar do curso de graduação plena;
- 2.2.3. fotocópia do documento de identidade;
- 2.2.4. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;
- 2.2.5. prova de quitação com o serviço militar;
- 2.2.6. duas fotografias 3x4 recentes;
- 2.2.7. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;
- 2.2.8. "curriculum vitae" devidamente comprovado.

2.3. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida nas Agências do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal de Goiás no

valor de R\$ 33,94 (trinta e três reais noventa e quatro centavos).

2.4. É vedada a inscrição condicional para a juntada posterior de documentos obrigatórios (item 2.2).

2.5. A inscrição implicará aceitação, por parte do candidato, das normas reguladoras do concurso.

### 3. Da Nomeação

3.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o regime jurídico dos Servidores Públicos da União, das autarquias e das fundações públicas federais, de acordo com a Lei nº 8.112 de 12/12/90.

3.2. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais, com Dedicção Exclusiva, não sendo permitida a alteração do regime de trabalho nos dois primeiros anos de exercício na UFG.

3.3. A remuneração mensal inicial consta da tabela do MEC e encontra-se afixada no mural da FE/UFG.

### 4. Do encaminhamento dos Processos

4.1. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae", exceto os exigidos para a inscrição ao concurso (item 2.2), poderão ser entregues na Secretaria do Departamento a que se refere o concurso até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.2. Após a inscrição, o Departamento fará a apreciação dos requisitos formais da inscrição, incluída a autenticidade e regularidade da documentação dos candidatos, opinando pelo deferimento ou não da mesma.

4.3. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação fará a apreciação final da inscrição do candidato e divulgará no mural da FE a relação das que forem aceitas.

4.4. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso, até vinte e quatro horas após a divulgação referida no item 4.3.

4.5. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma comissão examinadora composta de três membros, professores titulares, mestres ou doutores. Será indicado também um suplente, com a mesma qualificação supra referida.

## 5. Do Concurso

5.1. O Concurso será realizado obedecendo à seguinte ordem e escala de provas:

- a) avaliação do "curriculum vitae";
- b) prova escrita;
- c) prova didática.

5.2. Serão públicas as sessões de instalação da comissão examinadora, de realização da prova didática, de apuração final do resultado do concurso.

5.3. os candidatos deverão se informar, através do aviso afixado no mural oficial da FE, quanto ao dia, horário e local da sessão de instalação da comissão examinadora.

5.4. o candidato inscrito deverá comparecer ao local no dia e hora da instalação dos trabalhos da comissão examinadora, quando tomará ciência da programação subsequente e de demais informações sobre o concurso.

5.5. O não cumprimento do disposto nos dois itens anteriores exclui o direito do candidato reclamar sobre o não conhecimento das datas e horários.

5.6. Será excluído sumariamente do concurso o candidato que faltar a qualquer prova.

## 6. Do "Curriculum Vitae"

6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

- . Bloco I - Títulos de estudos realizados pelo candidato;
  - a) pós-graduação: livre docência, doutorado, mestrado;
  - b) pós-graduação: especialização e aperfeiçoamento;
  - c) graduação: cursos específicos, afins e outros;
  - d) cursos de extensão, seminários, encontros e similares.
- . Bloco II - Conjunto de obras de caráter técnico, científico, artístico, filosófico:
  - a) editadas;
  - b) de divulgação restrita (quando apresentadas para análise da comissão examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas.
  - c) inéditas (quando apresentadas para análise da comissão examinadora);
- . Bloco III - Atividades exercidas pelo candidato:
  - a) atividades de ensino ((na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas): no ensino

superior, no médio e fundamental;

- b) monitoria no ensino superior, auxiliar de pesquisa e iniciação científica;
- c) atividades de avaliação e julgamento;
- d) atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.
- e) conferências, mesas-redondas e similares (como expositor).

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do "curriculum vitae", o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem definida no item anterior.

## 7. Do Julgamento dos Títulos

7.1. Os títulos apresentados serão avaliados, prospectivamente, tendo em vista o cargo a que o candidato se propõe e com base nos critérios fixados na Resolução 04/91, da Faculdade de Educação, complementar à Resolução 08/70 do CCEP, respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de Títulos:

. Bloco I - 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; bloco II - 1,5 (um vírgula cinco) pontos; bloco III - 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.

7.2. Em cada bloco de títulos, a comissão examinadora distribuirá os pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.3. A comissão examinadora atribuirá notas de zero a dez aos títulos apresentados.

## 8. Da prova Escrita

8.1. A comissão examinadora organizará a partir do programa anexo, uma lista de pontos para a prova escrita que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio de ponto.

8.2. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, será realizado simultaneamente por todos os candidatos, a prova escrita sobre o ponto sorteado em sessão especial, com antecedência de quarenta e oito horas.

8.3. A prova escrita terá a duração de quatro horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da comissão examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto. A consulta será permitida apenas em dissertações, teses e obras publicadas.

8.4. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando, imediatamente após a correção da prova, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

## 9. Da Prova Didática

9.1. Na presença de candidatos e com quarenta e oito horas de antecedência em relação ao início da prova didática, a comissão examinadora sorteará o ponto para a prova, excluindo da lista o ponto sorteado para a prova escrita e informará os critérios a serem usados na avaliação dessa prova.

9.2. Caso o número de candidatos seja superior a seis, a comissão examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de ponto, respeitando sempre o prazo de antecedência.

9.3. A ordem de realização dessa prova pelo candidato, será a mesma de sua inscrição no concurso.

9.4. A prova didática consistirá de uma aula e terá a duração de cinquenta minutos, sendo vedado aos candidatos, durante a exposição, o diálogo com os presentes.

9.5. Conforme as peculiaridades da área de conhecimento em concurso, a comissão examinadora poderá exigir que a prova seja acompanhada de ilustrações práticas.

9.6. O candidato deverá entregar à comissão examinadora, em três vias, cópia do plano ou roteiro de aula.

9.7. Terminada a aula, a comissão examinadora poderá argüir o candidato sobre o assunto exposto, pelo prazo máximo de sessenta minutos.

9.8. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando imediatamente após a realização da prova didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

9.9. É vedado ao candidato assistir a prova didática de seu concorrente.

## 10. Do Resultado Final

10.1. Após a realização das provas a Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e, logo em seguida, das notas obtidas na prova didática.

10.2. A média geral de cada candidato será o resultado da média aritmética da nota da prova de títulos, das médias da prova escrita e da prova didática, sendo considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, a média geral sete.

10.3. A comissão examinadora classificará os candidatos aprovados do primeiro ao último, desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato que tiver obtido nota mais elevada na prova de títulos, depois na escrita.

## 11. Da Lavratura das Atas

11.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a instalação da comissão examinadora, a prova de títulos, os sorteios de ponto, as provas escrita e didática bem como após a proclamação do resultado final do concurso.

11.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitados os desempates.

## 12. Da Interposição de Recursos

12.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final poderão os candidatos formalizar, ao Conselho Departamental, recurso, por escrito, contra quaisquer incidentes do concurso.

12.2. Não caberá recurso contra o programa, contra a composição da comissão examinadora, ou contra qualquer ato ao qual o candidato não tenha comparecido.

12.3. Antes de homologar os resultados do concurso, o Conselho Departamental apreciará os recursos interpostos, submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.

## 13. Da Homologação dos Resultados

13.1. A Comissão Examinadora encaminhará o processo com cópia das atas do concurso para homologação do resultado pelo Conselho Departamental.

13.2. A Presidente do Conselho Departamental encaminhará à Reitoria os nomes dos candidatos aprovados acompanhados de cópia das atas para homologação do concurso.

14. Do Prazo de Validade do Concurso

14.1. O concurso terá validade de doze meses, contados a partir da data de sua homologação pelo Reitor.

15. Da Investidura

15.1. A investidura, a cargo do Reitor e nos termos da Lei, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

16. Das Informações Complementares

16.1. Todos os atos preparatórios e de realização do concurso previstos neste Edital, deverão ser secretariados pelo Titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

16.2. Após a homologação do concurso pelo Reitor, o candidato terá o prazo de dez dias para requerer a devolução dos documentos apresentados, que, em caso contrário, serão incinerados.

16.3. As informações que se fizerem necessária serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação no horário de 8 às 11h e 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira e pelos telefones 202-1322 (ramal 181) e 261-6238.

Goiânia, 28 de outubro de 1996

  
Prof<sup>a</sup> Walderês Nunes Loureiro  
Presidente do Conselho Departamental

## A T E N Ç Ã O

QBS: AREA DE EDUCAÇÃO CORRESPONDE  
A:

- EDUCAÇÃO ESCOLAR
- HISTORIA DA EDUCAÇÃO
- FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO
- SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO
- ECONOMIA DA EDUCAÇÃO
- PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO
- ANTROPOLOGIA DA EDUCAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 67/96

A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.112/90, da Lei Nº 7.596/87, do Decreto nº 94.664/87, do Estatuto (Portaria MEC nº 825/85) e do Regimento da Universidade Federal de Goiás, da Resolução nº 04/91-CD-FE, e do constante do Processo nº 23070.003931/96-93, encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para admissão de **PROFESSOR ADJUNTO**, nível 01, em regime de Dedicacão Exclusiva, observando-se as seguintes condições:

1. Unidade: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, áreas, regime e vagas:

- Departamento de Pedagogia

- Área de: Didática e Prática de Ensino na Escola de 1º Grau, DE, uma vaga;

2. Da Inscrição:

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 25/11 a 23/12/96, na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/nº, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-050 de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 11h e de 14 às 17 horas.

2.2. Ao inscrever-se para o concurso o interessado obriga-se a entregar os seguintes documentos:

2.2.1. Fotocópia de diploma ou comprovante de conclusão de curso de Doutorado na área de Educação;

2.2.2. fotocópia do histórico escolar do curso de graduação plena;

2.2.3. fotocópia do documento de identidade;

2.2.4. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;

2.2.5. prova de quitação com o serviço militar;

2.2.6. duas fotografias 3x4 recentes;

2.2.7. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

2.2.8. "curriculum vitae" devidamente comprovado.

2.3. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida nas Agências do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal de Goiás no valor de R\$ 50,07 (cinquenta reais e sete centavos).

2.4. É vedada a inscrição condicional para a juntada posterior de documentos obrigatórios (item 2.2).

2.5. A inscrição implicará aceitação, por parte do candidato, das normas reguladoras do concurso.

### 3. Da Nomeação

3.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o regime jurídico dos Servidores Públicos da União, das autarquias e das fundações públicas federais, de acordo com a Lei nº 8.112 de 12/12/90.

3.2. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais, com Dedicção Exclusiva, não sendo permitida a alteração do regime de trabalho nos dois primeiros anos de exercício na UFG.

3.3. A remuneração mensal inicial consta da tabela do MEC e encontra-se afixada no mural da FE/UFG.

### 4. Do encaminhamento dos Processos

4.1. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae", exceto os exigidos para a inscrição ao concurso (item 2.2), poderão ser entregues na Secretaria do Departamento a que se refere o concurso até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.2. Após a inscrição, o Departamento fará a apreciação dos requisitos formais da inscrição, incluída a autenticidade e regularidade da documentação dos candidatos, opinando pelo deferimento ou não da mesma.

4.3. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação fará a apreciação final da inscrição do candidato e divulgará no mural da FE a relação das que forem aceitas.

4.4. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso, até vinte e quatro horas após a divulgação referida no item 4.3.

4.5. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma comissão examinadora composta de três membros, professores titulares, mestres ou doutores. Será indicado também um suplente, com a mesma qualificação supra referida.

## 5. Do Concurso

5.1. O Concurso será realizado obedecendo à seguinte ordem e escala de provas:

- a) avaliação do "curriculum vitae";
- b) prova escrita;
- c) prova didática.

5.2. Serão públicas as sessões de instalação da comissão examinadora, de realização da prova didática, de apuração final do resultado do concurso.

5.3. os candidatos deverão se informar, através do aviso afixado no mural oficial da FE, quanto ao dia, horário e local da sessão de instalação da comissão examinadora.

5.4. o candidato inscrito deverá comparecer ao local no dia e hora da instalação dos trabalhos da comissão examinadora, quando tomará ciência da programação subsequente e de demais informações sobre o concurso.

5.5. O não cumprimento do disposto nos dois itens anteriores exclui o direito do candidato reclamar sobre o não conhecimento das datas e horários.

5.6. Será excluído sumariamente do concurso o candidato que faltar a qualquer prova.

## 6. Do "Curriculum Vitae"

6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

- . Bloco I - Títulos de estudos realizados pelo candidato;
  - a) pós-graduação: livre docência, doutorado, mestrado;
  - b) pós-graduação: especialização e aperfeiçoamento;
  - c) graduação: cursos específicos, afins e outros;
  - d) cursos de extensão, seminários, encontros e similares.
- . Bloco II - Conjunto de obras de caráter técnico, científico, artístico, filosófico:
  - a) editadas;
  - b) de divulgação restrita (quando apresentadas para análise da comissão examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas.

c) inéditas (quando apresentadas para análise da comissão examinadora);

Bloco III - Atividades exercidas pelo candidato:

a) atividades de ensino ((na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas): no ensino superior, no médio e fundamental;

b) monitoria no ensino superior, auxiliar de pesquisa e iniciação científica;

c) atividades de avaliação e julgamento;

d) atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.

e) conferências, mesas-redondas e similares (como expositor).

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do "curriculum vitae", o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem definida no item anterior.

## 7. Do Julgamento dos Títulos

7.1. Os títulos apresentados serão avaliados, prospectivamente, tendo em vista o cargo a que o candidato se propõe e com base nos critérios fixados na Resolução 04/91, da Faculdade de Educação, complementar à Resolução 08/70 do CCEP, respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de Títulos:

. Bloco I - 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; bloco II - 1,5 (um vírgula cinco) pontos; bloco III - 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.

7.2. Em cada bloco de títulos, a comissão examinadora distribuirá os pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.3. A comissão examinadora atribuirá notas de zero a dez aos títulos apresentados.

## 8. Da prova Escrita

8.1. A comissão examinadora organizará a partir do programa anexo, uma lista de pontos para a prova escrita que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio de ponto.

8.2. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, será realizado simultaneamente por todos os candidatos, a prova escrita sobre o ponto sorteado em sessão especial, com antecedência de quarenta e oito horas.

8.3. A prova escrita terá a duração de quatro horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da comissão examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto. A consulta será permitida apenas em dissertações, teses e obras publicadas.

8.4. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando, imediatamente após a correção da prova, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

## 9. Da Prova Didática

9.1. Na presença de candidatos e com quarenta e oito horas de antecedência em relação ao início da prova didática, a comissão examinadora sorteará o ponto para a prova, excluindo da lista o ponto sorteado para a prova escrita e informará os critérios a serem usados na avaliação dessa prova.

9.2. Caso o número de candidatos seja superior a seis, a comissão examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de ponto, respeitando sempre o prazo de antecedência.

9.3. A ordem de realização dessa prova pelo candidato, será a mesma de sua inscrição no concurso.

9.4. A prova didática consistirá de uma aula e terá a duração de cinqüenta minutos, sendo vedado aos candidatos, durante a exposição, o diálogo com os presentes.

9.5. Conforme as peculiaridades da área de conhecimento em concurso, a comissão examinadora poderá exigir que a prova seja acompanhada de ilustrações práticas.

9.6. O candidato deverá entregar à comissão examinadora, em três vias, cópia do plano ou roteiro de aula.

9.7. Terminada a aula, a comissão examinadora poderá argüir o candidato sobre o assunto exposto, pelo prazo máximo de sessenta minutos.

9.8. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando imediatamente após a realização da prova didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

9.9. É vedado ao candidato assistir a prova didática de seu concorrente.

## 10. Do Resultado Final

10.1. Após a realização das provas a Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e, logo em seguida, das notas obtidas na prova didática.

10.2. A média geral de cada candidato será o resultado da média aritmética da nota da prova de títulos, das médias da prova escrita e da prova didática, sendo considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, a média geral sete.

10.3. A comissão examinadora classificará os candidatos aprovados do primeiro ao último, desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato que tiver obtido nota mais elevada na prova de títulos, depois na escrita.

## 11. Da Lavratura das Atas

11.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a instalação da comissão examinadora, a prova de títulos, os sorteios de ponto, as provas escrita e didática bem como após a proclamação do resultado final do concurso.

11.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitados os desempates.

## 12. Da Interposição de Recursos

12.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final poderão os candidatos formalizar, ao Conselho Departamental, recurso, por escrito, contra quaisquer incidentes do concurso.

12.2. Não caberá recurso contra o programa, contra a composição da comissão examinadora, ou contra qualquer ato ao qual o candidato não tenha comparecido.

12.3. Antes de homologar os resultados do concurso, o Conselho Departamental apreciará os recursos interpostos, submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.

### 13. Da Homologação dos Resultados

13.1. A Comissão Examinadora encaminhará o processo com cópia das atas do concurso para homologação do resultado pelo Conselho Departamental.

13.2. A Presidente do Conselho Departamental encaminhará à Reitoria os nomes dos candidatos aprovados acompanhados de cópia das atas para homologação do concurso.

### 14. Do Prazo de Validade do Concurso

14.1. O concurso terá validade de doze meses, contados a partir da data de sua homologação pelo Reitor.

### 15. Da Investidura

15.1. A investidura, a cargo do Reitor e nos termos da Lei, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

### 16. Das Informações Complementares

16.1. Todos os atos preparatórios e de realização do concurso previstos neste Edital, deverão ser secretariados pelo Titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

16.2. Após a homologação do concurso pelo Reitor, o candidato terá o prazo de dez dias para requerer a devolução dos documentos apresentados, que, em caso contrário, serão incinerados.

16.3. As informações que se fizerem necessária serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação no horário de 8 às 11h e 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira e pelos telefones 202-1322 (ramal 181) e 261-6238.

Goiânia, 25 de novembro de 1996

  
Profª Waldereis Nunes Loureiro  
Presidente do Conselho Departamental